



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei nº 145/2023

EMENTA: Denomina via pública de “Rua Aparicio Lourenço”

AUTOR: Lindomar Rodrigo Brandão

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 25/09/2023

RELATOR: Rafael Celestrin - PSD

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

Projeto de Lei, tem por finalidade denominar de “Aparicio Lourenço” a via pública situada no Loteamento Residencial Vida Nova, no Bairro São João, no Município de Pato Branco, Paraná.

Em sua justificativa o qual, busca homenagear uma pessoa que contribuiu para o crescimento de nosso Município, conforme sua biografia em anexo, em 1948, Aparicio mudou-se com sua família para Pato Branco/PR, em nosso município sempre foi muito solícito aos moradores do bairro São João. Qualquer cidadão que batesse em sua porta, era muito bem recebido, principalmente com um prato de comida.

Tendo em vista que a população do bairro é carente, acolheram seu Aparício com todo carinho. Aparicio vendia produtos coloniais e realizava frete com sua carroça, tinha uma vida simples com sua esposa Dolores Salete e seus oito filhos.

Acompanhada de documentos e que evidenciam o mérito da homenagem, conforme o artigo 3º, da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.





II - TÉCNICA LEGISLATIVA

A matéria encontra-se em consonância com a Lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, o projeto de lei segue a normal tramitação regimental.

III - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, e após a análise de todos os documentos anexados a este Projeto de Lei nº 145/2023, opto por **exarar parecer FAVORÁVEL** a regular tramitação do Projeto.

Pato Branco, 9 de outubro 2023.

IV - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Justiça e Redação, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, **exaram parecer FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei nº 145/2023.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 95F7-9F17-B796-6403

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL CELESTRIN (CPF 010.XXX.XXX-16) em 10/10/2023 16:34:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ RODRIGO JOSÉ CORREIA (CPF 009.XXX.XXX-60) em 10/10/2023 16:48:32 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLAUDEMIR ZANCO (CPF 856.XXX.XXX-34) em 10/10/2023 16:50:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ROMULO FAGGION (CPF 972.XXX.XXX-72) em 10/10/2023 17:31:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO (CPF 052.XXX.XXX-01) em 11/10/2023 13:21:35 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/95F7-9F17-B796-6403>